



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 97/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.629 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 98.843,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.026. Apoiar Estudantes Universitários

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 21.000,00

JURÍDICA

**10. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO
PROFISSIONALIZANTE**

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 25.113,00

*2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a
Família – PAEFI*

3.3.90.30.00.00.3949 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.730,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.46.00.00.1000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO 28.000,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.041. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		
3.3.90.39.00.00.3303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	21.000,00
JURÍDICA		
10. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.078. Manter o Conjunto Habitacional “Eliás Vaz Correia” República – PSE – AC		
3.3.90.39.00.00.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	7.000,00
JURÍDICA		
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		
3.3.90.30.00.00.1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.380,00
3.3.90.39.00.00.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	3.960,00
JURÍDICA		
4.4.90.52.00.00.1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.573,00
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar		
3.3.90.30.00.00.1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	1.000,00
JURÍDICA		
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		
3.3.90.36.00.00.3949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	3.000,00
FÍSICA		
3.3.90.39.00.00.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	11.200,00
JURÍDICA		
6.005. Manter a Casa Lar		
3.3.90.37.00.00.1000	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	6.730,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos –
Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito
abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		38.000,00
0008 - COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	38.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	21.000,00	21.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	39.843,00	39.843,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e
Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º
da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta
discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		38.000,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	38.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	21.000,00	
2.041. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	25.113,00	
2.078. Manter o Conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia” República – PSE – AC		7.000,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI	3.000,00	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães – PSB		9.913,00
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar		2.000,00
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB	11.730,00	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		14.200,00
6.005. Manter a Casa Lar		6.730,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal